



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI Nº 9307536/2020 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa prestadora de serviço de avaliação de imóveis de interesse do Município.**

Esclarecimento 2

Recebido em 31 de maio de 2021 às 12:03 horas.

Questionamento: *"Gostaríamos de um esclarecimento sobre o item abaixo retirado do edital 110/2021:10-Condições Gerais: "O valor estabelecido para avaliação (simples ou completa) será o único, e para o caso de mais de um lote - item b - o profissional habilitado deverá apresentar o valor (m2) "referência" de um lote localizado naquela área urbanizada consolidada, loteamento implantado ou em execução, onde está inserido."*

Resposta: Conforme resposta da secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº9382763-SEHAB.UFO: *"... esclarecemos o questionamento ao item "10-Condições Gerais (se houver)" do Memorial Descritivo, conforme segue: 10-Condições Gerais - "O valor estabelecido para avaliação (simples ou completa) será o único, e para o caso de mais de um lote" - Poderá ser de lote, de mais de um lote, ou mesmo gleba, porém sempre sem benfeitoria. Nos loteamentos já implantados será considerado o valor do m2 da área de um lote urbanizado no loteamento; "item b - o profissional habilitado deverá apresentar o valor (m2) "referência" de um lote localizado naquela área." - A avaliação simples - o avaliador escolhe a metodologia; "urbanizada consolidada, loteamento implantado ou em execução, onde está inserido."- A completa, geralmente para desapropriações, por inferência estatística."*

Esclarecimento 3

Recebido em 31 de maio de 2021 às 15:06 horas.

Questionamento: *"Referente ao itens do edital que seguem: "j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, avaliação de imóveis; k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, avaliação de imóveis;" Tendo em vista que o profissional ideal para avaliação de imóveis por ter conhecimento do mercado imobiliário, conforme Resolução nº 957/2006 (COFECI), sendo inclusive o entendimento do STJ e do STF, e considerando que o CRECI e o COFECI não emitem Certidão de Acervo Técnico, a capacidade técnica de avaliação de imóvel, pode ser comprovada através de DECLARAÇÃO emitida por pessoa jurídica*

de direito privado com firma reconhecida?"

Resposta: Ressaltamos que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno. Contudo, todos os documentos apresentados devem atender ao disposto no edital.

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria nº 005/2021

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.094181-4

9383267v6